

de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 05 de outubro de 2026.

Assinaturas:
CONTRATANTE:
PELA CONTRATADA:
José Altamir Taumaturgo Sá
Jonas Ramos Sousa
Prefeito Municipal
Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SEI N.º 17.110002602.00042/2026-26/PMSM-SELIC
UASG 980145, COMPRASGOV N.º 7/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 7/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2437/2026 - SEI nº 17.110002602.00042/2026-26
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO Nº 0181/2026/
PMSM-PROJURI (0000127182), ADJUDICO e HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 7/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com ligante asfáltico CAP 50/70, sob demanda, com entrega no Município de Sena Madureira/AC, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação, reparos, restauração e conservação das vias públicas municipais.

J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.803.843/0001-8					
Item	Descrição completa	Unid. Medida	Quant. Registro	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, incluso transporte	Tonelada	2.212	R\$ 2.155,90	R\$ 4.768.850,80

Sena Madureira - AC, 02 de outubro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SEI N.º 17.110002602.00020/2026-66/PMSM-SELIC
UASG 980145, COMPRASGOV N.º 006/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7283/2025 - SEI nº 17.110002602.00020/2026-66
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 0189/2026/PMSM-PROJURI (0000126774), ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, gráficos e de consumo, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Sena Madureira.
EMPRESA: Papeleria Mundo Importação e Exportação LTD - itens adjudicados/habilitados à referida empresa compreende estritamente os seguintes: Itens: 4, 27, 28, 29, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 84, 89, 102, 118, 139 e 140, valor total: R\$ 131.727,77 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
Sena Madureira - AC, 02 de outubro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1º-Conceder a LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco- AC, para participação em WorkShop sobre a plataforma SIMPAMHIDRO-CENSIPAM/2026, que ocorrerá no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;
CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, com vigência de 07/04/2026 a 07/04/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica TAPIRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de fornecimento de refeições prontas- marmitas, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 721/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: José Carlos Bezerra da Silva

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Francisco Ednilton Santos Nascimento

Fiscal Suplente: Hector Fernandes Alves

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos

demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 087/2026, com vigência de 18/09/2026 a 18/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DSS VITOR DE LOBOS LTDA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 4.577/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Emanuela de Souza Arruda

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Anderson da Silva Cunha

Fiscal Suplente: Jhosebyson Rodrigues Alves

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o

edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 361/2026, com vigência de 28/09/2026 a 31/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica MSC ALMEIDA LTDA cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento

Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 351/2026, com vigência de 14/09/2026 a 14/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica M. M. PAIM EDITOROA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e pedagógicos, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.171/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Jeferson Fernandes de Souza

Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Salete Pontes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 357/2026, com vigência de 23/09/2026 a 23/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica DSS VITOR DE LOBOS LTDA cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90049/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.577/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Abimael Caxias de Almeida

Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Fernanda Benigno Gomes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acom-

panhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 356/2026, com vigência de 23/09/2026 a 23/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica CENTRAL DAS XEROX LTDA cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90049/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.577/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Abimael Caxias de Almeida

Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Fernanda Benigno Gomes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTONIO ELENIO SOARES LIMA, 0,5 (meia) diária, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de

Rodrigues Alves- AC, para conduzir usuário que se encontrava no município em situação de vulnerabilidade que ocorrerá no período de 23/09/2026 a 23/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1328, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTÔNIA MISSILENE DE ARAÚJO CORDEIRO, 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó- AC, para participar do curso de formação – Módulo III, da Escola de Conselhos/UFAC, com intuito de levar formação continuada com qualidade técnica e responsabilidade ética para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, que ocorrerá no período de 06/10/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1330, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANDRÉ OLIVEIRA CORREIA, 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó- AC, para transportar os participantes do curso de formação – Módulo III, da Escola de Conselhos/UFAC, com intuito de levar formação continuada com qualidade técnica e responsabilidade ética para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, que ocorrerá no período de 06/10/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1331, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública

Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;
CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, com vigência de 10/06/2026 a 10/06/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física O PAÇO RESTAURANTE EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação eventual, compreendendo coffee-break, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.329/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Gestor Titular: Maria Átila do Nascimento Mourão

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Everaldo Carneiro Monteiro

Fiscal Suplente: Gleicioney Fernandes Bento

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Fica revogada os feitos da Portaria nº 796, de 11 de junho de 2026, retroativos a data de sua criação.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº. 2.351/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames médicos oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 30/09/2026 a 30/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços requisitados deverão ser executados na cidade de Tarauacá, em local(is) previamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na sede da contratada. Podendo, inclusive, ser disponibilizado em outras cidades do estado acre, hipótese em que o traslado ficará a cargo do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 1.625 – Emenda Parlamentar nº 43940017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 1.677 – Emenda Parlamentar nº 29140005

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Tarauacá/AC, 30 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante e Centro de Diagnóstico da Família LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.162/0001-03, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº. 2.350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames e procedimentos de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá do Estado do Acre, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90020/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 30/09/2026 a 30/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços requisitados deverão ser executados na cidade de Tarauacá, em local(is) previamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na sede da contratada. Podendo, inclusive, ser disponibilizado em outras cidades do estado acre, hipótese em que o traslado ficará a cargo do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 1.625 – Emenda Parlamentar nº 43940017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Tarauacá

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 1.677 – Emenda Parlamentar nº 29140005

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.0000 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Tarauacá/AC, 30 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante e Centro de Diagnóstico da Família LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.162/0001-03, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
PROCESSO N.º 4.159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026

OBJETO – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de colchões de espuma, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, bem como garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, higiene e dignidade às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. EM FAVOR da Empresa DREAM LTDA inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0002-31, INSC. ESTADUAL n.º 01.047.477/002-56. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Colchão de espuma Flexível de poliuretano para solteiro; bordado, tipo solteiro medindo 078 cm (largura) X 1,88 cm (comprimento) X 0,14 cm (espessura); Densidade D-33KG/M3 / D20KG/M3, tratamento Anti-fundo; Anti-bactéria; Anti-acáro; para pessoas até 90kg. Apresentar certificado ABNT, certificado Inmetro e Selo ABICOL	SUPREME	UND	5000	446,00	2.230.000,00
VALOR TOTAL: dois milhões e duzentos e trinta mil reais						2.230.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, inclusive registro no CNES e alvará sanitário atualizado, além de vínculo com profissionais devidamente registrados no respectivo conselho de classe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 02 de outubro de 2026.

Assinam:

Pelo Órgão Gerenciador: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito e Antônio da Silva Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO N.º 060/2026.

Pelo Fornecedor:

DREAM LTDA

CNPJ: N.º 23.799.842/0002-31

Said Elias Vasconcelos Nogueira

Representante Legal

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 032/2026.

PORTARIA Nº 109 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de Dietas, Suplementos alimentares e Fórmulas para Nutrição Enteral e Oral. Processo administrativo nº 128/2026, oriundo do pregão eletrônico por valor Nº 032/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: MEDLAND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.042.478/0001-88, nos itens de nº 01, 06 e 10, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.193.608/0001-33, nos itens de nº 3, 4, 5, 7 e 8 e UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.500.762/0001-36, nos itens de nº 2, 9 e 11, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá.

I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos - Matrícula nº 1196

II- Fiscal do Contrato: Janeide Vasconcelos Barbosa Gomes - Nutricionista. SND/HRJ, Matrícula nº 919

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco Acre, 05 de outubro de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro

PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da 4ª (QUARTA) REVISÃO (40.000 km) L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT PLACA QWN6G06, Processo administrativo nº 168/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) do Contrato: Fabiana Carvalho Batista de Andrade –Gerente de equipe – Matrícula nº 396.

II – Fiscal do Contrato: Wesley Brito Ferreira matrícula nº 1595 - Motorista

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar da data 05 de outubro de 2026.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro

Presidente ANSSAU

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS DO ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS, visando atender as demandas da Congregação das Servas de Maria Reparadoras/AC - INSTITUTO SÃO JOSÉ.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 017/2025

Contratado: Estação VIP Segurança Privada Eireli – CNPJ nº 09.228.223/0001-10
Valor Total: R\$ 4.519,15 (Quatro mil quinhentos e dezenove reais e quinze centavos).

Data de Assinatura: 11/09/2026

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Luiz Ivan da Silva Araujo pela empresa Contratada.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026